



**PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 029/2024/SES-MT.
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023/SES/MT.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SES-PRO- 2022/46448.**

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER OS SETORES DA NOVA ESTRUTURA PREDIAL EM CONSTRUÇÃO DO MT-HEMOCENTRO (GERÊNCIA DE DOAÇÃO, GERÊNCIA DE DIAGNÓSTICO LABORATORIAL, GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO, ESTOQUE E DISTRIBUIÇÃO, GERÊNCIA DE AMBULATÓRIO TRANSFUSIONAL), QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA VDR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário(a) de Estado de Saúde, Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa VDR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 34.994.114/0001-16, localizada sito à Rua Sebastiana Monteiro Faccioli, nº 38, Bairro Jardim mundo Novo, em Ribeirão Preto/SP – CEP: 14092-010 telefones: (16) 3624-9557, e e-mail: daniel@vdr.ind.br; licitacao@vdr.ind.br, neste ato representado pelo Sr. DANIEL PEDRO ESTEVES SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº 40.785.702-3 – SSP/SP e Cadastrado no CPF nº 418.893.168-06.

OS CONTRATANTES: celebram o presente termo de apostilamento, considerando os documentos que instruem o processo administrativo nº SES-PRO-2022/46448, do qual serão partes integrantes ao do Termo de Referência nº 016.2022/MT-HEMOCENTRO/SES/MT e que será regido nos termos da Lei nº. 14.133/2021, de 01.04.2021, e suas alterações, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:





1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto **APOSTILAR** o Contrato nº 029/2024/SES/MT para **RETIFICAR** a nomenclatura da CLÁUSULA QUINTA e **INCLUSÃO** de itens a partir do ponto 5.3, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

- 2.1. Fica retificado a NOMENCLATURA DA CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 029/2024/SES/MT, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

5 CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

LEIA-SE:

5 CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS INSUMOS/REAGENTES

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO

- 3.1 Fica incluso na Cláusula Quinta, os itens a partir do ponto 5.3, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

(...)

5.3 Após a celebração do contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento dos bens, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

5.4 O prazo de entrega dos bens é de 15 (Quinze) dias úteis, contados após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO (acompanhado da cópia do empenho e contrato) emitida pelo fiscal do contrato, nos seguintes endereços e horários:

5.5 **MT – HEMOCENTRO:** Telefone: (65) 3623-0044 - Rua 13 de junho, 1055 – Centro Sul – Cuiabá – MT - CEP: 78.020-000. (Horário das 08h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira).

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento de cópia da NOTA DE EMPENHO e CONTRATO devidamente assinados, conforme





item acima. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 029/2024/SES/MT.

Cuiabá-MT, 01 de março de 2024.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde

